



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) item 27,31,44,47,68,87,91,93,121,128,130,131,132,140,151,153,157,159,160,168,170,171,172,173,174,175,176,178,179,182,184,185,186,187,188,189,190,196,197,199,200,202,231,237,240,242,244,251,253,254,259,260,269,279,280,286,287,289,291,293,295,296,297,298,301,305,306,307,308,312,313,314,315,316,319,320,321,323,324,326,327,328,329,331,332,333,345,348,373,375 e 378 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
27	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 19 A 64MM CX C/10	CX	6 CX	CONVATEC	R\$ 28,42	R\$ 1.007,28
31	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/100	CX	30 CX	TKL	R\$ 69,85	R\$ 3.318,60
44	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	3.000 UN	TKL	R\$ 29,15	R\$ 1.920,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL C/ CAPA 10CMX4,5M CAPA CX C/24	CX	130 CX	MISNER	R\$ 29,15	R\$ 26.170,30
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 0 CX	CX	50 CX	SHALON	R\$ 37,09	R\$ 9.685,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	C/24					
87	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 LÁTEX	PAR	3.000 PAR	MEDIX	R\$ 73,77	R\$ 3.390,00
91	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NÃO ESTÉRIL P CX C/100	CX	1.480 CX	UNIGLOVES	R\$ 26,33	R\$ 31.701,60
93	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C100	CX	1.060 CX	SP ODONTO	R\$ 47,72	R\$ 19.822,00
121	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 16 PCT C/10	PCT	30 PC	MEDICAL	R\$ 57,71	R\$ 392,70
128	TUBO DE LÁTEX 200 COM 15MTS	PACOTE	20 PC	LEMGRUBER	R\$ 65,03	R\$ 5.554,20
130	FILME PARA RAIOS-X 24X30 PELÍCULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 39,14	R\$ 7.336,60
131	FILME PARA RAIOS-X 30X40 PELÍCULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 47,13	R\$ 9.728,20
132	FILME PARA RAIOS-X 35X43 PELÍCULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 54,74	R\$ 17.806,60
140	REVELADOR AUTOMÁTICO DE FILME RAIOS X 40LTS	UNIDADE	60 UN	IBF	R\$ 192,86	R\$ 68.713,20
151	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	120 FR	KOLPLAST	R\$ 221,23	R\$ 2.067,60
153	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5L	UNIDADE	60 UN	RIOQUIMICA	R\$ 88,79	R\$ 6.871,20
157	KIT BILLIRRUBINA TOTAL	KIT	20 KIT	LABTEST	R\$ 81,85	R\$ 3.341,60
159	KIT COLESTEROL LIQUIFORM 100ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 74,92	R\$ 3.103,20
160	KIT CORANTES HEMATOLOGICOS C/ 3 FRASCOS DE 500ML	KIT	2 KIT	NEW PROV	R\$ 78,87	R\$ 410,84
168	KIT PCR P/ 120 TESTE	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 71,87	R\$ 3.103,20
170	KIT REUMALATEX 60 TESTE 2,5ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 28,42	R\$ 2.793,60
171	KIT TGO/AST LIQUIFORM CINÉTICO 30 ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 69,85	R\$ 3.162,24
172	KIT TGP/ALT LIQUIFORM CINÉTICO 30ML	KIT	16 KIT	LABTEST	R\$ 29,15	R\$ 2.108,16
173	KIT TRIGLICERÍDIOS LIQUIFORM 100ML	KITS	36 KIT	LABTEST	R\$ 29,15	R\$ 11.302,92
174	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA CX C/50	CX	180 CX	PERFECTA	R\$ 37,09	R\$ 1.551,60
175	LÂMINAS PONTA FOSCA CX C/100	CX	32 CX	ADLIN	R\$ 73,77	R\$ 472,96
176	LANCETA TESTE DO PEZINHO CX C/100	CX	20 CX	ADLIN	R\$ 26,33	R\$ 468,00
178	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRASCO	4 FR	NEW PROV	R\$ 47,72	R\$ 657,36
179	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 10	UNIDADE	4 UN	NEWPROV	R\$ 57,71	R\$ 532,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	MICROLITROS						
182	PAPEL IMPRESSORA. BIOPLUS 2000	UNIDADE	40 UN	NEW PROV	R\$ 65,03	R\$ 1.917,60	
184	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 39,14	R\$ 4.265,00	
185	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 47,13	R\$ 3.819,30	
186	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 54,74	R\$ 4.265,00	
187	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 192,86	R\$ 4.265,00	
188	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 221,23	R\$ 4.265,00	
189	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 88,79	R\$ 4.265,00	
190	PIPETAS DE WESTERGREEN (VHS)	UNIDADE	40 UN	KACIL	R\$ 81,85	R\$ 17.060,00	
196	SORO ANTI - A 10ML	FRASCO	16 FR	WINNER	R\$ 74,92	R\$ 827,52	
197	SORO ANTI - B 10ML	FRASCO	16 FR	EBRAM	R\$ 78,87	R\$ 669,92	
199	TIRA PARA URINA TUBO C/150	TUBO	30 TUB	EBRAM	R\$ 71,87	R\$ 2.629,20	
200	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA 500 UND	KIT	16 KIT	LABTEST	R\$ 28,42	R\$ 1.773,28	
202	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPAS 12X75	UNIDADE	2.000 UN	PERFECTA	R\$ 69,85	R\$ 61.760,00	
231	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/240	CX	50 CX	FARMACE	R\$ 29,15	R\$ 9.360,00	
237	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS CX C/30	CX	32 CX	SIGMA	R\$ 29,15	R\$ 5.828,48	
240	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML INJETÁVEL CX C/50	CX	30 CX	HYPOFARMA	R\$ 37,09	R\$ 4.371,60	
242	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	200 CX	HYPOFARMA	R\$ 73,77	R\$ 26.248,00	
244	HEPARINA SOD. 5.000UI AMPOL/0,25 CX C/25 SUBCUTÂNEA	CX	36 CX	CRISTALIA	R\$ 26,33	R\$ 8.271,00	
251	OCITOCINA 1ML C/5UI CX C/50	CX	100 CX	U.QUIMICA	R\$ 47,72	R\$ 28.176,00	
253	PIRACETAM 200 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML CX C/12	CX	70 CX	Sanofi Aventis	R\$ 57,71	R\$ 57.989,40	
254	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	60 CX	HIPOLABOR	R\$ 65,03	R\$ 15.120,00	
259	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX C/ 24	CX	50 CX	EQUIPLEX	R\$ 39,14	R\$ 4.896,00	
260	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX C/48	CX	100 CX	FARMACE	R\$ 47,13	R\$ 21.312,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

269	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	UNIDADE	100 UN	PRATI DONADUZZI	R\$ 54,74	R\$ 800,00
279	SIMULADOR DO ÓRGÃO GENITAL FEMININO, MOSTRA A SECÇÃO CORONAL DO ÚTERO, EVIDENCIANDO O CORPO E O FUNDO DO ÚTERO E O ENDOMÉTRIO. COMO A PARTE ANTERIOR É TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DO DIU. CONFECCIONADO EM PVC ESPECIAL E ACRÍLICO.	UNIDADE	10 UN	CENTERMEDICAL	R\$ 192,86	R\$ 16.084,70
280	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	160 UN	MULTILASER	R\$ 221,23	R\$ 1.523,20
285	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 4	UNIDADE	40 UN	COOPERFLEX	R\$ 88,79	R\$ 836,40
286	CANETA AUTOCLAVE COMANDO PEDAL SIMILAR COMPATÍVEL 3,00	UNIDADE	20 UN	RHOSSE	R\$ 81,85	R\$ 9.223,80
287	CUBA INOX REDONDA 160ML	UNIDADE	20 UN	FAVA	R\$ 74,92	R\$ 722,20
289	CUBA INOX REDONDA 340ML	UNIDADE	20 UN	FAVA	R\$ 78,87	R\$ 1.083,60
291	PINÇA ADSON (COM DENTE) 12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 71,87	R\$ 568,40
293	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 28,42	R\$ 1.397,00
295	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 69,85	R\$ 874,50
296	PINÇA ANATONICA 16 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 29,15	R\$ 874,50
297	PINÇA ANATONICA 20 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	160 UN	ABC	R\$ 29,15	R\$ 5.934,40
298	PINÇA BABCOCK 16 CM P/ INTESTINO EM AÇO INOX	UNIDADE	12 UN	ABC	R\$ 37,09	R\$ 885,24
301	PINÇA DE ADSON (SEM DENTE) 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 73,77	R\$ 526,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

305	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 26,33	R\$ 477,20
306	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 47,72	R\$ 1.731,30
307	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 57,71	R\$ 1.950,90
308	PINÇA KELLY RETA 14 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 65,03	R\$ 1.174,20
312	PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 39,14	R\$ 1.413,90
313	PINÇA KOCHER RETA 20 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 47,13	R\$ 2.189,60
314	PINÇA MIXTER 22 CM (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 54,74	R\$ 1.928,60
315	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 192,86	R\$ 2.212,30
316	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 221,23	R\$ 887,90
319	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 88,79	R\$ 1.637,00
320	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 81,85	R\$ 749,20
321	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 18 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 74,92	R\$ 1.577,40
323	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 12 CM	UNIDADE	32 UN	ABC	R\$ 78,87	R\$ 2.299,84
324	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 14 CM	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 71,87	R\$ 2.365,20
326	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 18CM	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 69,49	R\$2.779,60
327	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 25 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 108,35	R\$ 3.250,50
328	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 20 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 114,01	R\$ 1.140,10
329	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 89,15	R\$ 2.674,50
331	TESOURA DE METZENBAUM RETA 18 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 88,13	R\$ 2.643,90
332	VALVULA DOYEN 45X90MM 25CM PARA GINECOLOGIA E CIRURGIA CONFECCIONADO EM AÇO NOX	UNIDADE	16 UN	ABC	R\$ 410,37	R\$ 6.565,92
333	VALVULA P/ AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL CURVA 45X80 30CM CONFECCIONADO EM AÇO	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 775,01	R\$ 7.750,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	NOX						
345	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	80 CX	TEUTO	R\$ 426,53	R\$ 34.122,40	
348	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10G	UNIDADE	5.000 UN	GREENPHARMA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	
373	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/80G CX C/50	CX	40 CX	PRATI DONADUZZI	R\$ 512,40	R\$ 20.496,00	
375	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	150 CX	NEOQUIMICA	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00	
378	NISTATINA CREME VAGINAL APLICADOR	CX	40 CX	GREENPHARMA	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	
					TOTAL	R\$ 717.779,66	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgão ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente : data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante : anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de crédito: orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará o licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contrato decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução de quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, do quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIELLE MARTINS
ROCHA:65314727315

Assinado de forma digital por DANIELLE
MARTINS ROCHA:65314727315
Dados: 2025.03.18 07:56:29 -03'00'

D R REPRESENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 04.954.908/0001-95
SRA. DANIELLE MARTINS ROCHA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP
CNPJ: 00.795.813/0001-15
SR. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0097b43fa66764b4d28838d493981589

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **085/2025**, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas,** especificado(s) no(s) item 27,31,44,47,68,87,91,93,121,128,130,131,132,140,151,153,157,159,160,168,170,171,172,173,174,175,176,178,179,182,184,185,186,187,188,189,190,196,197,199,200,202,231,237,240,242,244,251,253,254,259,260,269,279,280,285,286,287,289,291,293,295,296,297,298,301,305,306,307,30

8,312,313,314,315,316,319,320,321,323,324,326,327,328329,331,332,333,345,348,373,375 e 378 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	D R REPRESENTACOES LTDA - EPP					
CNPJ:	04.954.908/0001-95					
END:	RUA DA FAZENDA, Nº 400, BAIRRO FLORA RICA, BALSAS - MA					
REP:	DANIELLE MARTINS ROCHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
27	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DRENÁVEL 19 A 64MM CX C/10	CX	6 CX	CONVATEC	R\$ 28,42	R\$ 1.007,28
31	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/100	CX	30 CX	TKL	R\$ 69,85	R\$ 3.318,60
44	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	3.000 UN	TKL	R\$ 29,15	R\$ 1.920,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL C/ CAPA 10CMX4,5M CAPA CX C/24	CX	130 CX	MISNER	R\$ 29,15	R\$ 26.170,30
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 0 CX C/24	CX	50 CX	SHALON	R\$ 37,09	R\$ 9.685,50
87	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 LÁTEX	PAR	3.000 PAR	MEDIX	R\$ 73,77	R\$ 3.390,00
91	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NÃO ESTÉRIL P CX C/100	CX	1.480 CX	UNIGLOVES	R\$ 26,33	R\$ 31.701,60
93	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CX C100	CX	1.060 CX	SP ODONTO	R\$ 47,72	R\$ 19.822,00
121	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 16 PCT C/10	PCT	30 PC	MEDICAL	R\$ 57,71	R\$ 392,70
128	TUBO DE LÁTEX 200 COM 15MTS	PACOTE	20 PC	LEMGRUBER	R\$ 65,03	R\$ 5.554,20
130	FILME PARA RAIOS-X 24X30 PELICULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 39,14	R\$ 7.336,60
131	FILME PARA RAIOS-X 30X40 PELICULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 47,13	R\$ 9.728,20
132	FILME PARA RAIOS-X 35X43 PELICULAS CX C/100	CX	20 CX	IBF	R\$ 54,74	R\$ 17.806,60
140	REVELADOR AUTOMÁTICO DE FILME RAIOS X 40LTS	UNIDADE	60 UN	IBF	R\$ 192,86	R\$ 68.713,20
151	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	120 FR	KOLPLAST	R\$ 221,23	R\$ 2.067,60
153	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5L	UNIDADE	60 UN	RIOQUIMICA	R\$ 88,79	R\$ 6.871,20
157	KIT BILLIRRUBINA TOTAL	KIT	20 KIT	LABTEST	R\$ 81,85	R\$ 3.341,60
159	KIT COLESTEROL LIQUIFORM 100ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 74,92	R\$ 3.103,20
160	KIT CORANTES HEMATOLOGICOS C/ 3 FRASCOS DE 500ML	KIT	2 KIT	NEW PROV	R\$ 78,87	R\$ 410,84
168	KIT PCR P/ 120 TESTE	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 71,87	R\$ 3.103,20
170	KIT REUMALATEX 60 TESTE 2,5ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 28,42	R\$ 2.793,60
171	KIT TGO/AST LIQUIFORM CINÉTICO 30 ML	KIT	24 KIT	LABTEST	R\$ 69,85	R\$ 3.162,24
172	KIT TGP/ALT LIQUIFORM CINÉTICO 30ML	KIT	16 KIT	LABTEST	R\$ 29,15	R\$ 2.108,16
173	KIT TRIGLICERÍDIOS LIQUIFORM 100ML	KITS	36 KIT	LABTEST	R\$ 29,15	R\$ 11.302,92
174	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA CX C/50	CX	180 CX	PERFECTA	R\$ 37,09	R\$ 1.551,60
175	LÂMINAS PONTA FOSCA CX C/100	CX	32 CX	ADLIN	R\$ 73,77	R\$ 472,96
176	LANCETA TESTE DO PEZINHO CX C/100	CX	20 CX	ADLIN	R\$ 26,33	R\$ 468,00
178	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRASCO	4 FR	NEW PROV	R\$ 47,72	R\$ 657,36
179	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UNIDADE	4 UN	NEWPROV	R\$ 57,71	R\$ 532,00
182	PAPEL IMPRESSORA. BIOPLUS 2000	UNIDADE	40 UN	NEW PROV	R\$ 65,03	R\$ 1.917,60
184	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 39,14	R\$ 4.265,00



185	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 47,13	R\$ 3.819,30
186	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 54,74	R\$ 4.265,00
187	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 192,86	R\$ 4.265,00
188	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 221,23	R\$ 4.265,00
189	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50MCL	UNIDADE	10 UN	KACIL	R\$ 88,79	R\$ 4.265,00
190	PIPETAS DE WESTERGREEN (VHS)	UNIDADE	40 UN	KACIL	R\$ 81,85	R\$ 17.060,00
196	SORO ANTI - A 10ML	FRASCO	16 FR	WINNER	R\$ 74,92	R\$ 827,52
197	SORO ANTI - B 10ML	FRASCO	16 FR	EBRAM	R\$ 78,87	R\$ 669,92
199	TIRA PARA URINA TUBO C/150	TUBO	30 TUB	EBRAM	R\$ 71,87	R\$ 2.629,20
200	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA 500 UND	KIT	16 KIT	LABTEST	R\$ 28,42	R\$ 1.773,28
202	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPA 12X75	UNIDADE	2.000 UN	PERFECTA	R\$ 69,85	R\$ 61.760,00
231	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/240	CX	50 CX	FARMACE	R\$ 29,15	R\$ 9.360,00
237	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS CX C/30	CX	32 CX	SIGMA	R\$ 29,15	R\$ 5.828,48
240	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML INJETÁVEL CX C/50	CX	30 CX	HYPOFARMA	R\$ 37,09	R\$ 4.371,60
242	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	200 CX	HYPOFARMA	R\$ 73,77	R\$ 26.248,00
244	HEPARINA SOD. 5.000UI AMPOL/0,25 CX C/25 SUBCUTÂNEA	CX	36 CX	CRISTALIA	R\$ 26,33	R\$ 8.271,00
251	OCITOCINA 1ML C/5UI CX C/50	CX	100 CX	U.QUIMICA	R\$ 47,72	R\$ 28.176,00
253	PIRACETAM 200 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML CX C/12	CX	70 CX	Sanofi Aventis	R\$ 57,71	R\$ 57.989,40
254	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	60 CX	HIPOLABOR	R\$ 65,03	R\$ 15.120,00
259	SOLUÇÃO FISILOGIA 0,9% 100ML CX C/ 24	CX	50 CX	EQUIPLEX	R\$ 39,14	R\$ 4.896,00
260	SOLUÇÃO FISILOGIA 0,9% 250ML CX C/48	CX	100 CX	FARMACE	R\$ 47,13	R\$ 21.312,00
269	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	UNIDADE	100 UN	PRATI DONADUZZI	R\$ 54,74	R\$ 800,00
279	SIMULADOR DO ÓRGÃO GENITAL FEMININO, MOSTRA A SECCÃO CORONAL DO ÚTERO, EVIDENCIANDO O CORPO E O FUNDO DO ÚTERO E O ENDOMÉTRIO. COMO A PARTE ANTERIOR É TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DO DIU. CONFECCIONADO EM PVC ESPECIAL E ACRÍLICO.	UNIDADE	10 UN	CENTERMEDICAL	R\$ 192,86	R\$ 16.084,70
280	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	160 UN	MULTILASER	R\$ 221,23	R\$ 1.523,20
285	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 4	UNIDADE	40 UN	COOPERFLEX	R\$ 88,79	R\$ 836,40
286	CANETA AUTOCLAVE COMANDO PEDAL SIMILAR COMPATÍVEL 3,00	UNIDADE	20 UN	RHOSSE	R\$ 81,85	R\$ 9.223,80
287	CUBA INOX REDONDA 160ML	UNIDADE	20 UN	FAVA	R\$ 74,92	R\$ 722,20
289	CUBA INOX REDONDA 340ML	UNIDADE	20 UN	FAVA	R\$ 78,87	R\$ 1.083,60
291	PINÇA ADSON (COM DENTE)12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 71,87	R\$ 568,40
293	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 28,42	R\$ 1.397,00
295	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 69,85	R\$ 874,50
296	PINÇA ANATONICA 16 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 29,15	R\$ 874,50
297	PINÇA ANATONICA 20 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	160 UN	ABC	R\$ 29,15	R\$ 5.934,40
298	PINÇA BABCOCK 16 CM P/ INTESTINO EM AÇO INOX	UNIDADE	12 UN	ABC	R\$ 37,09	R\$ 885,24

301	PINÇA DE ADSON (SEM DENTE) 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 73,77	R\$ 526,60
305	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 26,33	R\$ 477,20
306	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 47,72	R\$ 1.731,30
307	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 57,71	R\$ 1.950,90
308	PINÇA KELLY RETA 14 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 65,03	R\$ 1.174,20
312	PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 39,14	R\$ 1.413,90
313	PINÇA KOCHER RETA 20 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 47,13	R\$ 2.189,60
314	PINÇA MIXTER 22 CM (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 54,74	R\$ 1.928,60
315	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 192,86	R\$ 2.212,30
316	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 221,23	R\$ 887,90
319	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 88,79	R\$ 1.637,00
320	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 81,85	R\$ 749,20
321	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 18 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20 UN	ABC	R\$ 74,92	R\$ 1.577,40
323	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 12 CM	UNIDADE	32 UN	ABC	R\$ 78,87	R\$ 2.299,84
324	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 14 CM	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 71,87	R\$ 2.365,20
326	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 18CM	UNIDADE	40 UN	ABC	R\$ 69,49	R\$ 2.779,60
327	PORTA AGULHA PARA SUTURA AÇO INOX 25 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 108,35	R\$ 3.250,50
328	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 20 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 114,01	R\$ 1.140,10
329	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 89,15	R\$ 2.674,50
331	TESOURA DE METZENBAUM RETA 18 CM	UNIDADE	30 UN	ABC	R\$ 88,13	R\$ 2.643,90
332	VALVULA DOYEN 45X90MM 25CM PARA GINECOLOGIA E CIRURGIA CONFECCIONADO EM AÇO NOX	UNIDADE	16 UN	ABC	R\$ 410,37	R\$ 6.565,92
333	VALVULA P/ AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL CURVA 45X80 30CM CONFECCIONADO EM AÇO NOX	UNIDADE	10 UN	ABC	R\$ 775,01	R\$ 7.750,10
345	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	80 CX	TEUTO	R\$ 426,53	R\$ 34.122,40
348	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10G	UNIDADE	5.000 UN	GREENPHARMA	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
373	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/80G CX C/50	CX	40 CX	PRATI DONADUZZI	R\$ 512,40	R\$ 20.496,00
375	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	150 CX	NEOQUIMICA	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00
378	NISTATINA CREME VAGINAL APLICADOR	CX	40 CX	GREENPHARMA	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
					TOTAL	R\$ 717.779,66

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D R REPRESENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 04.954.908/0001-95
SRA. DANIELLE MARTINS ROCHA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ed30679838c1ffe949d5bf8a54d95ed8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) itens 03,06,07,08,09,10,17,19,23,25,28,35,36,37,38,39,40,41,42,43,49,50,51,52,57,71,77,82,98,99,101,103,104,105,112,113,122,206,207,208,209,210, 213,216,218,220,227,238,243,245,246,247,248,249,250,252,257,271,336,338,343,352,354,361,369,370 e 391 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	22.140.414/0001-59					
END:	RUA MONTE CASTELO, Nº 69, JARDIM SÃO LUÍS, IMPERATRIZ - MA					
REP:	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL